

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre pedido de reconsideração em inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º. Deferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer SEI-GDF nº 43/2024, processo SEI nº 00431-00015975/2019-35, para o recebimento e análise dos documentos apresentados para o acompanhamento anual de 2024.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre pedido de reconsideração em inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido de reconsideração contra cancelamento da inscrição apresentado pela instituição ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE DEFICIENTES VISUAIS-ABDV, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer Técnico nº 516/2024, processo SEI nº 00431-00016272/2019-24, para a concessão de novo prazo, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, para a realização das adequações estatutárias, conforme interesse manifestado pela recorrente. Como sugestão textual, para a cláusula estatutária, pode ser utilizado o próprio texto do inciso III, do art. 9º, da Resolução CAS/DF nº 71/2023, fazendo-se as devidas adequações gramaticais.

Art. 2º O cancelamento da inscrição permanecerá com seus efeitos suspensos até o trancurso do prazo concedido, e, em não havendo o cumprimento, o cancelamento se tornará definitivo imediatamente, nos termos do art. 42, §1º, da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos pertinentes da Comissão de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da C.I.P. - Comissão Investigativo Preliminar, instaurada pela Instrução nº 216, de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 05 de setembro de 2024, página 63.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155127016); e considerando, de modo especial, o

Despacho - ADASA/SCO (137125469) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-000004562024-96, referente ao Dispensa Eletrônica nº 1/2024, cujo objeto é A contratação do serviço de desenvolvimento de aplicativo móvel "app", para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora MFR SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 15.511.789/0001-12 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155125853); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (137121252) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00000420/2024-11, referente ao Dispensa Eletrônica nº 3/2024, cujo objeto é A contratação do serviço de vacinação de servidores e colaboradores contra a Influenza, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora C R MOREIRA SANTOS LTDA, CNPJ 10.629.755/0001-03 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155125462); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (151019390) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00000492/2024-50, referente ao Dispensa Eletrônica nº 5/2024, cujo objeto é A contratação de licenças de software, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora VIRTUAL MKT SAFARI LTDA., CNPJ 525668560001-22 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155029902); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (145653033) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001220/2024-77, referente ao Dispensa Eletrônica nº 6/2024, cujo objeto é A contratação de serviços de manutenção veicular, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame às licitantes vencedoras MTECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EP., CNPJ 14.455.678/0001-73 e JÉSSICA REGINADO DE SOUSA - ME., CNPJ 33.619.754/0001-83, (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155070387); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (148156217) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001124/2024-29, referente ao Dispensa Eletrônica nº 7/2024, cujo objeto é A contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 43.531.856/0001-04, (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155026463); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (149215078) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001680/2024-03, referente ao Dispensa Eletrônica nº 8/2024, cujo objeto é A contratação de serviço de telefonia fixa, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (15513081); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (149764125) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00004308/2023-60, referente ao Dispensa Eletrônica nº 10/2024, cujo objeto é A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora Guarda Vida EPI Eireli EPP, CNPJ 27.652.639/0001-08., GS Miranda, CNPJ 51.566.738/0001-51., T&T Indústria e Comércio, CNPJ 26.348.306/0001-27., Mateus Pereira Soares Marques Vieira, CNPJ 49.174.963/0001-09., Patrícia Renata Cavalcante Freire (PRC), CNPJ 51.340.170/0001-56., Paraná Med, CNPJ 38.120.208/0001-17., e Soluções Pampolini (Eduardo), CNPJ 37.023.065/0001-62. (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155151467); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (150417794) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002119/2024-33, referente ao Dispensa Eletrônica nº 11/2024, cujo objeto é a contratação de seguro de veículos e de drones, para atender a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame às licitantes vencedoras SEGUROS SURA S.A, CNPJ 33.065.699/0001-27 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 12, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155015717); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (150773504) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002469/2024-08, referente ao Dispensa Eletrônica nº 12/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção dos extintores e aquisição de placas de sinalização, para atender a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito

Federal - ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame às licitantes vencedoras P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA CNPJ -09.140.225/0001-18 e FGS COMERCIAL LTDA CNPJ - 39.988.022/0001-47, (ii) homologar a licitação.

JOÃO M. MARTINS

DESPACHO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155063886); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (155064111) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002584/2024-74, referente ao Dispensa Eletrônica nº 13/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção, entrega e disposição/instalação de capacchos, que substituirão os atuais, nas dependências do edifício sede da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora 50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA - CNPJ 50.767.768/0001-63, (ii) homologar a licitação.

JOÃO M. MARTINS

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00202050/2017-62, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 47/2024 - CGDF/ASAPJ (153765221), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00202050/2017-62, com fulcro no 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 451, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal a Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria – Especial, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 06, de Coordenador(a), Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria – Especial, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 06, de Encarregado de Dados, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 4º As Diretorias de Sistemas Estruturantes e de Infraestrutura de Rede passam a ser unidades diretamente subordinadas à Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICO RODRIGUES DE SOUSA